

Município de Juiz de Fora, 29 de novembro de 1963

ao Sr. ~~Antônio~~ ~~Cardoso~~

ao Sr. ~~Antônio~~ ~~Cardoso~~

Reg. e Sub. em 29/11/63

Lei nº 5 de 24 de novembro de 1963.

Dispõe a criação de cargos no quadro dos Funcionários Municipais e Extra-municipais da Prefeitura, e dos (10) Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, Decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no quadro dos Funcionários e Extra-municipais da Prefeitura os seguintes cargos, constantes da Proposta Orçamentária para 1964: dez (10) Cargos de Professores primários a \$ 960,00 anuais, Chefe do Serviço de Obras e Encarregado do Limpeza da Cidade com os vencimentos constantes da Lei Orçamentária de 1964.

Art. 2º - São igualmente criados mais dez Escolas Municipais no Município que serão localizadas a critério da Prefeitura. A localização das referidas Escolas, como as já existentes será feita tendo em vista o número de alunos em idade escolar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Banfimopos de Minas, 29 de novembro de 1963.

Ass. ~~Antônio Roberto~~

Ass. ~~Antônio Roberto~~

Rec. e Sub. em 29/11/63.

Lei nº 6 de 27 de Novembro de 1963.

Dispor a Aquisição de Terreno Urbano e Suburbano da Cidade, por compra ou desapropriação, para o Saneamento do Município.

A Câmara Municipal de Banfimopos de Minas, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Seja o Prefeito Municipal deste Município, autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, todo e qualquer Terreno Urbano ou Suburbano da cidade, para constituir o Saneamento Municipal e sua fidei, observados os preceitos legais.